

DECRETO MUNICIPAL Nº 5839

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5382, DE 12 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PORTE E USO DE ARMAMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO DO TIPO DISPOSITIVO DE EMISSÃO DE IMPULSO ELÉTRICO INCAPACITANTE AOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5382, de 12 de junho de 2019 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º – Fica autorizado o porte e uso de armamento de menor potencial ofensivo do tipo dispositivo de emissão de impulso elétrico incapacitante, “Taser ou Spark”, por servidores da Guarda Municipal de São Sebastião do Paraíso, aprovados em curso específico de capacitação e considerados aptos.

Parágrafo Único. Do curso específico de capacitação deverá constar obrigatoriamente um módulo a ser ministrado por profissional da área de psicologia voltada a formação do Guarda Municipal.

Art. 2º - ...

...
§1º ...

...
II – Não tiver apresentado laudo ou atestado médico, prescrito por profissional registrado no CRM ou CRP, com diagnóstico de tratamentos psicológicos, transtorno de personalidade, transtorno de ansiedade, tratamentos relacionados a insônia ou restrição para os trabalhos noturnos, e demais comorbidades relacionadas a tratamentos psiquiátricos, no setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transportes e Defesa Civil ou diretamente no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de abril de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal